

Edital – Nº 02/2018 do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP

Dispõe sobre a pré-seleção de alunos do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio para participação no PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS – Edição 2018.

O Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP, por meio da Reitoria torna público o presente Edital para o processo seletivo Indicação ao Programa Santander Universidades – Bolsas Ibero-Americanas – Edição 2018, do UNICERP.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS

1.1. O Programa Santander Universidades – Bolsas Ibero-Americanas – Edição 2018, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, foi instituído pelo Banco Santander (BRASIL) S/A, por intermédio do SANTANDER UNIVERSIDADES, e será desenvolvido por meio de convênio estabelecido entre o Banco Santander e o UNICERP.

1.2. O PROGRAMA tem como objetivo geral proporcionar a mobilidade internacional e incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino superior participantes.

1.3. O presente Edital tem por função regulamentar o processo de seleção de até 2 (dois) candidatos que serão indicados ao Programa Santander Universidades – Bolsas Ibero-Americanas – Edição 2018, conforme regulamento do documento “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”. Cabe à Coordenação Geral do Programa Santander Universidades efetivar a concessão da bolsa aos candidatos selecionados no Processo de Indicação regido por este edital, bem como conceder a bolsa aos selecionados.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para a concessão da bolsa do PROGRAMA é necessário:

2.1. Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico do UNICERP na modalidade presencial e manter-se matriculado durante todo o período de realização do PROGRAMA.

Parágrafo único: Os alunos matriculados no primeiro ou no último período letivo de seus cursos (semestre ou ano) não estarão aptos a participar do PROGRAMA.

2.2. Preencher o formulário socioeconômico (ANEXO II).

2.3. Apresentar comprovantes de renda, conforme ANEXO III.

EDITAL PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS



Parágrafo único: O Candidato deve ter renda familiar bruta mensal de até 3 salários mínimos por pessoa para participar do PROGRAMA

2.4. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.6. Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.7. Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.

2.8. Não possuir pendência acadêmica ou financeira junto ao UNICERP.

2.9. Possuir desempenho acadêmico excelente, comprovado pelo histórico escolar da graduação, conforme o Item 5 deste edital.

2.10. Para intercâmbio em países de língua espanhola, comprovar proficiência de nível intermediário obtido em Instituição apta para tal finalidade, no qual conste o CNPJ, endereço completo, telefone, nome e assinatura do responsável pela emissão do documento.

a) Não serão aceitos declarações ou certificados que não explicitem essa equivalência.

b) Não é necessária comprovação de proficiência para pleitear o intercâmbio em países de língua portuguesa (exceto para intercâmbio na Universidade de Coimbra, em Portugal, em que é exigida a proficiência de língua inglesa).

c) Não serão aceitos certificados ou declarações que não expressem claramente a posse do nível "intermediário" no mínimo.

2.11. Concordar em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais ofertadas pela instituição de destino, durante o período de duração do intercâmbio.

2.12. Cumprir o regime de frequência das atividades estabelecidas na instituição de destino as quais serão objeto de controle de frequência e participação

2.13. Possuir conta corrente ativa no Banco Santander, na modalidade "Universitária", para recebimento da bolsa

Parágrafo único: É proibida a participação no PROGRAMA, de todos os funcionários e estagiários do Santander, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei

3. DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Serão disponibilizadas no presente Edital, 2 (duas) bolsas, correspondentes a €3.000 (3 mil) euros convertidos pela cotação do valor do Euro de venda: 3,8915 do BC de 10/01/2018 (data do lançamento do PROGRAMA) que correspondem, então, em R\$11.674,50 (onze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O tempo de permanência do candidato selecionado no exterior será, preferencialmente, um período letivo, conforme acordo a ser firmado entre o UNICERP e a Instituição de destino, a partir da assinatura do

convênio, salvo situações especiais. O tempo de permanência na instituição de ensino é de no mínimo de 2 meses e máximo de 6 meses.

4. DAS INSTITUIÇÕES

4.1. As inscrições para o PROGRAMA serão realizadas pelo aplicativo Santander ou pelo site <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas> até o dia 12 de setembro de 2018, às 23:59 (horário de Brasília) mediante o preenchimento da ficha de inscrição, na qual deverão constar todos os dados solicitados. Ressaltamos que as informações que serão utilizadas são aquelas que o candidato forneceu no momento da inscrição, não sendo possível alteração.

4.2. Após finalizado o período de inscrição, o Banco Santander encaminhará, para o Centro Universitário do Cerrado Patrocínio, os nomes dos alunos inscritos para que se proceda o processo de seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio, observando os seguintes critérios:

5.1. Desempenho Acadêmico:

5.1.1. Possuir no máximo 3 (três) reprovações (com penalização de 3 pontos no total de pontos para cada reprovação, conforme ANEXO I) referente às etapas do curso até o final do primeiro semestre de 2018, inclusive as atividades complementares;

5.1.2. Média geral das notas até o final do primeiro semestre de 2018:

- a) Candidatos com rendimento abaixo de 70% serão automaticamente eliminados do processo de seleção (segundo item 2.9 deste Edital).
- b) Candidatos que obtiveram média de 70 até 79% (10,0 pontos).
- c) Os candidatos que obtiveram média acima de 80% (20,0 pontos);

Observação 1: os itens que serão avaliados quanto ao desempenho acadêmico e sua respectiva pontuação encontram-se na Folha de Pontuação (ANEXO I), deste Edital.

Observação 2: Os documentos comprobatórios deverão ser organizados e enumerados usando a mesma ordem e numeração que consta na Folha de Pontuação (ANEXO I).

Observação 3: Caso os documentos não sejam numerados conforme consta nos itens (ANEXO I), não serão considerados.

5.2. Análise do perfil socioeconômico conforme renda bruta familiar.

5.2.1. Candidato com renda bruta por pessoa do grupo familiar de até 1,5 salários mínimos (15,0 pontos)

5.2.2. Candidato com renda bruta por pessoa do grupo familiar de até 3 salários mínimos (5,0 pontos).

5.2.3. Candidato com renda bruta por pessoa do grupo familiar maior do que 3 e menor do que 5 salários mínimos (2,0 pontos).

EDITAL PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS



5.2.4 Candidato com renda bruta por pessoa do grupo familiar acima de 5 salários mínimos serão automaticamente excluídos do processo seletivo, conforme item II B DOA “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

Parágrafo único: como comprovante de renda, pode ser anexada a última Declaração do Imposto de Renda do responsável pelo núcleo familiar do candidato ou a declaração de isenção. Caso o candidato declare Imposto de Renda/declaração de isenção, deve ser anexado também a declaração/isenção do responsável.

5.3. Após a inscrição no site do SANTANDER, o aluno deverá entregar, no protocolo do UNICERP, as comprovações referentes aos itens 5.1 e 5.2, a folha de pontuação (ANEXO I), a ficha de inscrição emitida no site do SANTANDER, questionário socioeconômico (ANEXO II) e documentação comprobatória (ANEXO III).

5.4. Entrevista: os dez primeiros colocados na análise curricular serão convidados para entrevista para análise de perfil, disponibilidade, justificativa e compromisso com o intercâmbio e fluência oral no idioma do país de destino.

5.5. A classificação final do candidato será feita de acordo com a pontuação do Formulário de Pontuação (ANEXO I).

5.6. Serão critérios de desempate entre candidatos com a mesma pontuação no desempenho acadêmico, a condição socioeconômica menos favorável (critério 1), média geral das notas até o final do primeiro semestre de 2018 (critério 2) e a idade maior (critério 3).

6. CRONOGRAMA

Prazo de inscrição: até 12 de setembro de 2018 (no site <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>).

Entrega de ficha de inscrição e documentação pessoalmente: De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, até às 15h de 13 de setembro de 2018, no protocolo do UNICERP.

Análise da documentação: 14 a 21 de setembro de 2018.

Divulgação do resultado: 24 de setembro 2018.

Prazo para recurso devidamente fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo: 25 de setembro 2018. Divulgação da relação de habilitados para entrevista: 28 de setembro 2018.

Entrevista: 1º a 4 de outubro de 2018.

Divulgação da lista de alunos que serão indicados para o PROGRAMA: 8 de outubro de 2018.

Análise do PROGRAMA: Até o dia 16 de outubro de 2018.

Assinatura do termo de Adesão pelos alunos selecionados pelo PROGRAMA: 25 e 26 de outubro de 2018.

7. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O aluno selecionado deverá assinar o Termo de Adesão na Reitoria, Campus Universitário, Bloco 1, Sala 102-05, Av. Lúcia Terezinha Lassi Capuano, 466, Bairro Universitário, Patrocínio, MG, CEP 38747-792, entre os dias 25 e 26 de outubro de 2018, impreterivelmente. É a assinatura desse documento, emitido sob a

responsabilidade da Coordenação do Programa de Bolsas do Santander-Universidades, que finaliza o processo e assegura ao indicado a sua participação no PROGRAMA.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O candidato selecionado para o PROGRAMA deverá, sob sua reponsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua participação no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências conforme os “Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação”.

8.2. A estadia e os estudos na Universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre de 2019. Respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos.

8.3. Antes de iniciar sua viagem, o candidato selecionado deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde ocupacional válido para o país de destino do bolsista contemplado, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos, quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições expressas nos “Princípios Gerais” e no convênio específico a ser firmado com a Universidade participante.

Parágrafo único: Uma cópia da apólice de seguro mencionado no item acima deverá ser entregue na Reitoria do UNICERP, imediatamente após a confirmação da Universidade de destino quanto à aceitação do aluno

8.4. O candidato selecionado deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

8.5. O candidato selecionado será responsável por eventuais problemas e/ou danos causados a terceiros e/ou instituição durante sua participação no PROGRAMA.

8.6. O estudante participante do PROGRAMA deverá apresentar certificação da instituição de destino referente às atividades acadêmicas e culturais das quais venha a participar.

9. DA CONVALIDAÇÃO DOS ESTUDANTES REALIZADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PELO UNICERP

9.1. O planejamento dos estudos a serem realizados pelo aluno bolsista na instituição estrangeira deverá ser elaborado em conjunto pelo aluno e pelo coordenador do curso de origem.

9.2. Caberá ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão a aprovação prévia deste planejamento, assim como emitir parecer sobre a convalidação dos estudos, após o retorno do aluno. Toda a documentação (certificados, atividades acadêmicas e culturais) será avaliada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

9.3. Os critérios para a convalidação deverão observar a coerência com os objetivos constantes no planejamento de estudos e atividades a serem desenvolvidas pelo aluno bolsista, na instituição estrangeira.

9.4. Caberá à Reitoria emitir parecer final sobre a convalidação dos estudos, mediante parecer do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao UNICERP cabe aplicar e zelar pela observância das normas do processo seletivo.

10.2. A concessão da Bolsa ao candidato selecionado é de responsabilidade do Banco Santander, por meio de seu “Programa Santander Universidades – Bolsa Ibero-Americanas – Edição 2018”, não tendo o UNICERP qualquer obrigação com o protocolo dos referidos recursos.

10.3. O repasses do recurso será diretamente do Banco Santander para uma conta do beneficiário, sem participação do UNICERP nesse processo.

10.4. O UNICERP auxiliará na formalização do pedido do intercâmbio e de convênios por meio de sua Reitoria.

10.5. Fica acertado que o documento “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades” será utilizado para dirimir eventuais dúvidas quanto a participação do aluno no PROGRAMA, bem como deveres e direitos das partes.

10.6. Os participantes do PROGRAMA cederão, no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da documentação e informações apresentadas, sob pena de ser desclassificado do processo ou ter a concessão da bolsa revogada, sem prejuízo de arcar com as demais medidas legais cabíveis.

10.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS – EDIÇÃO 2018

Indique na relação abaixo a pontuação de seu desempenho e atividades acadêmicas (conforme o item 5.1 do Edital 01/2018). **Você deverá entregar esta folha, impressa, datada e assinada, juntamente com cópia dos documentos comprobatórios.**

Item	Descrição	Pontos	Quantidade	Total
1	Média das notas finais obtidas: de 70 a 79% (10 pontos)		1	
	Média das notas finais obtidas: acima de 80% (20 pontos)		1	
2	Renda bruta por pessoa do grupo familiar até 1,5 salários mínimos (15 pontos)		1	
	Renda bruta por pessoa do grupo familiar até 3 salários mínimos (5 pontos)		1	
	Renda bruta por pessoa do grupo familiar maior que 3 salários mínimos (2 pontos)		1	
3	Curso de aperfeiçoamento ou atualização, com carga-horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas, na área de formação do candidato (máximo de dois cursos)	5		
4	Participação em congresso/simpósio/workshop/fórum ou equivalentes (máximo de cinco participações)	3		
5	Participação em palestra: ouvinte (máximo de cinco participações)	1		
6	Participação palestra: palestrante (máximo de cinco participações)	1		
7	Participação como aluno do PROic, oficialmente institucionalizado, por semestre de atuação (sem limite de pontuação)	2		
8	Monitoria, por semestre de atuação (máximo de dois semestres)	1		
9	Estágio extra curricular, não vinculado a um programa de extensão, com carga horária mínima de 60h, por estágio (máximo de cinco estágios)	1		
10	Participação em programas/projetos de extensão (máximo de três programas)	1		
11	Artigo completo publicado em periódicos científicos na área de formação do candidato, por artigo (sem limite de pontuação)	1		
12	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (máximo de três trabalhos)	1		
13	Apresentação de trabalho: painel (máximo de dois trabalhos)	1		
14	Apresentação de trabalho: oral (máximo de três trabalhos)	2		

EDITAL PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS



15	Organização de evento científico/tecnológico na área de formação do candidato (máximo de três eventos)	1		
16	Participação em órgão colegiados: Colegiado de Curso, Conselhos, Câmaras (máximos de duas participações)	1		
17	Participação em ligas acadêmicas, Diretório Central do Estudantes (DCE), diretórios acadêmicos (DAs), grupos de estudo, oficialmente institucionalizada, na área de formação do candidato (até duas participações)	1		
18	Desconto por reprovação em disciplinas	-3		

Total de Pontos: _____

Patrocínio/MG, _____ de _____ de 2018.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS – EDIÇÃO 2018

Nome do Candidato: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	
Telefones: () Residencial _____ () Comercial _____ () Celular _____	
01 – Quantas e quais pessoas compõem o seu grupo familiar incluindo você (número de pessoas que vivem com a renda bruta desse grupo)? Especificar:	
Nome:	Parentesco:
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
OBS: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e usufruem e/ou contribuem da renda bruta familiar. Assim, entende-se grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, filho, enteado, irmãos. Ex: 4 pessoas – João-pai, Maria-mãe, Pedro-irmão e o candidato	
02 – Qual é a renda bruta familiar mensal? R\$ _____	
OBS: Entende-se como renda bruta familiar mensal a soma dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, gratificações, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. (Vide ANEXO III deste Edital).	
03 – Qual é a sua situação trabalhista?	
() Atualmente estou trabalhando.	
() Atualmente não estou trabalhando.	
() Trabalho, mas estou liberado oficialmente das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos. () Outros _____	
04 – Qual é o seu estado civil?	
() Solteiro(a)	() Separado(a)
() Casado(a)	() Divorciado(a)
() União Estável	() Viúvo(a)
05 – Para o candidato (a) solteiro (a):	
Qual é a situação conjugal dos pais? _____	
Ex.: (solteiros, casados, amasiados, separados, etc...)	
06 – Qual é a ocupação dos responsáveis financeiros do grupo familiar? (ex. : candidato, cônjuge, pais)	

EDITAL PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES IBERO-AMERICANAS



07 – Recebe ajuda financeira de terceiros (fora do grupo familiar)? () Não () Sim R\$ _____

Se sim, de quem você recebe o auxílio? _____

08 – Você recebe ou recebeu algum tipo de bolsa de estudo ou auxílio ou financiamento para custear mensalidades de curso? () Não () Sim R\$ _____ Qual? _____

09 – Você faz algum outro curso além da graduação?

() Não

() Sim Qual(is)? _____ Valor(es) da(s) mensalidade(s) R\$ _____

10 – Você realiza alguma outra atividade além da graduação e da atividade relatada no item 9?

() Não

() Academia

() Instrumento Musical

() Outra: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

PROGRAMA BOLSAS IBEROAMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para os candidatos às Bolsas Ibero-Americanas é necessário que sejam apresentados todos os documentos abaixo relacionados:

ORIGINAIS:

- Folha de pontuação;
- Ficha de inscrição emitida no site do SANTANDER;
- Questionário Socioeconômico preenchido e assinado (Documento comprobatório da condição socioeconômica – declaração de imposto de renda e no caso de isenção da declaração, os três últimos holerites das pessoas que trabalham na casa do candidato);
- Declaração de Imposto de Renda ou de isenção do candidato e/ou responsável, ano base 2017, conforme Parágrafo único do item 5.2
- Histórico Escolar do curso de graduação no qual está matriculado, contendo as notas até o 1º Semestre de 2018;
- Dados da conta corrente no Banco Santander, modalidade “Universitária”.

ORIGINAIS E CÓPIAS:

- Cópia do CPF e RG;
- Documento comprobatório de desempenho acadêmico (Termo de responsabilidade de aluno de iniciação científica, Programa de Monitoria, Programas e Projetos de Extensão, Atividades Complementares (congressos, cursos extracurriculares, palestras referentes à área de formação), ente outros;
- Documento comprobatório da proficiência da língua oficial do país de destino (será solicitado após a seleção do aluno).

Comprovantes de TODOS os membros do grupo familiar:

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de casamento (dos pais e/ou do candidato se for o caso);
- Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (caso um dos pais não participe do grupo familiar por este motivo);
- Caso haja União Estável deverá ser apresentado declaração que comprove a convivência, emitida em cartório;
- Certidão de óbito quando for o caso;
- Comprovante de residência.

Comprovantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- CARTEIRA DE TRABALHO original (atualizada) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais e diretores de empresa e funcionários públicos;
Cópia das seguintes páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho (mesmo em branco), do último contrato de trabalho e da próxima folha do contrato em branco;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitida pela agência do INSS, para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho;
- DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimentos) dos três últimos meses assinada por contador ou técnico contábil inscrito n CRC, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural, do não assalariado, do recebimento de aluguéis;
- se diretor de empresa, comprovante de pró-labore dos três últimos meses e contrato social;
- apresentar declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- se aposentado, pensionista e/ ou receber pensão alimentícia, comprovante de recebimento dos três últimos meses;
- comprovante de recebimento de seguro desemprego (se for o caso)
- declaração completa de imposto de renda pessoa física e/ou jurídica dos membros do grupo familiar que declarem renda;
- extratos bancários dos três últimos (conta corrente e/ou poupança).

Os dados do questionário socioeconômico serão checados por meio da documentação a ser apresentada.

Ocorrendo necessidade, os membros da Comissão de Relações Internacionais poderão solicitar outros documentos de acordo com a situação socioeconômica do grupo familiar.

Poderão participar do processo seletivo para o programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2018 apenas os candidatos que apresentarem todos os documentos solicitados.